

LEI N. 1.117

DE

27 DE FEVEREIRO DE 2008

Reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Itaberaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam majorados em 6% (seis por cento), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, distribuídos em 4% (quatro por cento) em 1º de maio, 1% (um por cento) em 1º de novembro, resguardado o pagamento integral da diferença dos meses maio a outubro nesta data, e 1% (um por cento) em 1º de dezembro de 2007.

Parágrafo Único. Nenhum servidor perceberá piso salarial menor que o salário mínimo nacional compatível com a carga horária definida especificamente, a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo serão reajustados no mesmo percentual e nas mesmas condições previstas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Os vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos obedecerão ao mínimo nacional, com vigência a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 4º - As denominações dos cargos, formação educacional, carga horária e os valores dos vencimentos obedecerão ao disposto em anexos I, II, III, IV, V e VI desta lei.

Prefeitura Municipal de Itaberaba

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares da ordem de 10% (dez por cento) somente nas rubricas de pessoal, do orçamento público municipal vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2008.

WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES
Prefeito Municipal

DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA BISNETO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Informação.

ANEXO II QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Níveis	Ref.	C.h.	Salário Base	(RV)	Qtd.
PROFESSOR	NM	I	20	439,91	09	
	NM	II	20	446,51	12	
	NU	I	20	583,74	28	
	NU	II	20	628,85	33	
	NU	III	20	697,93	40	
	NU	IV	20	809,97	50	
TOTAL						600
COORDENADOR PEDAGÓGICO	NU	I	20	628,85	33	
	NU	II	20	708,39	41	
TOTAL						50

ANEXO III

Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal Diretores e Vice-Diretores

N. ord.	Denominação	Nível	Tip. da Escola	C.H.	Valor R\$	RV
01	Diretor	GP/NU	Grande Porte	40	1.675,71	65
02		MP/NU	Médio Porte	40	1.505,54	63
03		PP/NU	Pequeno Porte	40	1.282,14	60
04		PP/NM	Pequeno Porte	40	929,63	53
05	Vice-Diretor	GP/NU	Grande Porte	20	809,97	50
06		MP/NU	Médio Porte	20	740,75	44
07		PP/NU	Pequeno Porte	20	638,28	34

ANEXO IV

QUADRO ESPECIAL DOS SERVIDORES EM SAÚDE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Médico	NU	20	1.169,61	58	30
Odontólogo	NU	20	1.117,11	57	12
Enfermeiro	NU	20	1.066,96	56	20
Fisioterapeuta	NU	20	1.066,96	56	04
Terapeuta	NU	20	1.066,96	56	04
Fonoaudióloga	NU	20	1.066,96	56	02
Bioquímico/Biomédico	NU	20	887,90	52	03
Biólogo	NU	20	887,90	52	02
Nutricionista	NU	20	887,90	52	02
Veterinário	NU	20	887,90	52	02
Psicólogo	NU	20	887,90	52	03
Assistente Social	NU	20	887,90	52	07
Pedagoga	NU – psico social	20	848,04	51	02
Técnico em Enfermagem	NM – específica	30	592,49	29	50
Atendente de Consulta Dental	NM – específica	40	433,41	8	12
Técnico em Radiologia	NM – específica	24	601,38	30	05
Técnico em Laboratório	NM - específica	36	453,20	11	10

ANEXO V

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária Semanal	Salário Base	Ref. de Vencimento (RV)	Nº de Cargos
Eng. Civil	NU	20	887,90	52	01
Eng. Agrônomo	NU	20	887,90	52	01
Arquiteto	NU	20	887,90	52	01
Contador	NU	20	887,90	52	01
Bibliotecário	NU	36	1019,07	55	01
Administrador	NU	36	1019,07	55	01
Jornalista	NU	20	887,90	52	01
Advogado	NU	20	887,90	52	03
Técnico Contabilidade	NM – específico	30	719,02	42	03
Técnico Agrícola	NM – específico	30	719,02	42	03
Assistente Administrativo	NM	30	566,61	26	60
Auxiliar Administrativo	NM	30	439,91	09	140
Fiscal Administrativo	NM	30	453,20	11	30
Agente de Trânsito	NM	36	566,61	26	10
Serviços Gerais I	Ensino Fundamental - 6ª série	30	380,00	01	300
Serviços Gerais II	Conhecimento específico	30	466,90	13	26
Motorista	Ensino Fundamental	30	495,55	17	30
Vigilante	Ensino Fundamental	30	380,00	01	100
Guarda Municipal	NM	36	439,91	09	50

ANEXO VI

QUADRO GRUPO FISCO PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Nível e Formação	Carga Horária	Salário Base	Ref. De Vencimento (RV)	Quantidade
Auditor Fiscal	NU	36	1.352,66	61	02
Agente de Tributos	NM	30	638,28	34	10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO de 2008.

WASHINGTON LUIZ DEUSEDITH NEVES
Prefeito Municipal

DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA BISNETO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ LUCIANO OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração,
Modernização e Informação.